DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 9193/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/8036/2023
PROTOCOLO	: 2262922
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS
JURISDICIONADA	: MARIANA CRUZ ROSADA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023).

Trata o presente processo de Controle Prévio sobre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 65/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição futura de insumos hospitalares. O valor total estimado para a contratação é de R$ 1.911.821,95 (um milhão, novecentos e onze mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

A Divisão de Fiscalização (ANA – DFS – 7876/2023 - peça 29) não identificou quaisquer impropriedades relevantes que pudessem restringir o caráter competitivo do certame (após inconsistências terem sido sanadas), sugerindo a análise do procedimento licitatório para controle posterior, conforme artigo 156, do Regimento Interno c/c art. 17, § 1º e §2º, da Resolução n. 88/2018 c/c Instrução Normativa n. 25/2022.

A Procuradoria de Contas (PAR - 3ª PRC - 11500/2023 – peça 32) acompanhou o entendimento do corpo técnico, manifestando-se pelo arquivamento do processo, com fulcro no artigo 11, inciso V “a”, c/c com o artigo 156, ambos da Resolução TC/MS 98/2018. Constatou-se ainda, que a licitação em pauta consta autuada neste Tribunal sob o TC 9910/2023, perdendo assim o objeto da análise deste processo.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, "a", 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n. 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156);

2. Pela **INTIMAÇÃO** dos interessados acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Cons.ª Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.